

CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 18.832.174-7, concede CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR	
CPF/CNPJ 00.809.489/0001-47	Nome/Razão Social TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA
RG/Inscrição Estadual 9045163684	Logradouro e Número Rua Doutor Reynaldo Machado, 1320
Bairro Prado Velho	Município / UF Curitiba/PR
	CEP 80.215-242
2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	
Atividade Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	Porte Pequeno
Atividade Específica Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	
Detalhes da Atividade aluguel de maquinas e equipamentos para escritorio	
Coordenadas UTM (E-N) 678355.2 - 7180977.8	Logradouro e Número Avenida Comendador Franco, 5490
Bacia Hidrográfica Iguaçu	Bairro Uberaba
	Município / UF Curitiba/PR
	CEP 81.560-000
3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO	
3.1 PRODUTO ARMAZENADO	
Descrição carcaças de toners vazias	Quantidade/Dia 1.000,00
	Tipo de Armazenamento Pátio
3.2 ÁGUA UTILIZADA	
Origem Água Rede Pública	Tipo de Uso Empreendimento
	Volume (m³/hora) 0,03
	Nº Outorga --
	Coordenadas UTM (E-N) ---
3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS	
Origem Efluente Higienização de máquinas e equipamentos	Forma Tratamento Rede Pública
	Destino Final Rede Pública
	Vazão (m³/hora) 0,01
	Nº Outorga --
	Coordenadas UTM (E-N) ---
3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS	
Código e Descrição 200136 - Produtos eletroeletrônicos e seus componentes fora de uso não abrangido em 20 01	Quant./Dia 1,00 kg
	Destino Final Aterro Industrial Terceiros

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES
1. A presente Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE foi emitida com o que estabelece o Artigo 3º, Inciso II, da Resolução CEMA 107/2020, de 09 de Setembro de 2020, Resolução SEMA 51/2009, de 23 de Outubro de 2009 e com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
2. Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeito à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.
3. Os critérios adotados para emissão da presente DLAE poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.
4. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.
5. No caso de destinação final de resíduos sólidos deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 76/2009, observando a necessidade de Autorização Ambiental.
6. Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em área de preservação permanente.
7. Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.
8. Caso necessite de movimentação de solo e o volume ultrapassar a 100,00 m³, deverá solicitar autorização junto a este Instituto.
9. Em ocorrendo a necessidade da remoção de qualquer tipo de cobertura vegetal na área da empresa, esta deverá ser precedida de Autorização específica a ser obtida junto a este Instituto, conforme estabelecido na legislação vigente.
10. A presente Dispensa de Licença Ambiental Estadual - DLAE, não autoriza a utilização de recursos hídricos, bem como o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos.
11. Para utilização de recursos hídricos, bem como o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos deverá possuir a Outorga ou a Dispensa de Outorga junto este Instituto.

EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO

Curitiba, 06 de Abril de 2022	Assinatura do Representante
Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeito à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis. O Instituto Água e Terra poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre as informações e as características reais do empreendimento. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Este CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL deverá ser afixada em local visível.	JOSE VOLNEI BISOGNIN Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental e Licenciamentos Especiais